



Estado de Pernambuco

Resolução TC nº 217/2023

Anexo I

Item 25

Limite previsto no caput do artigo 167-A da Constituição Federal

Município	Receita Corrente	Despesa Corrente Liquidada	Liquidada/Receita
Tacaimbó	56.092.783,70	52.721.638,71	93,99%

Declaramos em atendimento ao item nº 25 do Anexo I da Resolução TC nº 217/2023, que o Município de Tacaimbó não excedeu o limite máximo previsto no art. 167-A da Constituição Federal (95%) da relação entre despesas correntes e receitas correntes, no exercício de 2023, conforme tabela acima.

Tacaimbó, 01 de março de 2024.

ALVARO
ALCANTARA
MARQUES DA
SILVA:02889634400

Assinado de forma
digital por ALVARO
ALCANTARA MARQUES
DA SILVA:02889634400

Álvaro Alcantara Marques da Silva

- Prefeito -